Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)

A possibilidade de adoção de outras plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, está devidamente prevista conforme Art. 5º do Decreto Federal nº 10024/2019:
Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, **poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias**.

Se justifica a adoção da plataforma BLL, visto que tal plataforma possui integração ao sistema de informação contratado pela Prefeitura Municipal de Godoy Moreira (EloWeb) e vice-versa, comparado a plataforma COMPRASNET, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados para o sistema da BLL e após o certame, exportados para o sistema EloWeb.
E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: http:/plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoes-para-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil

Conforme mencionado acima, há vantagem em exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) utilizado pelo Município, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas etc, facilitando o trabalho do Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis e eficazes as aquisições/contratações solicitadas, otimizando o tempo gasto para a realização do procedimento licitatório, reduzindo custas de trabalho ao município.

Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha a anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento dos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de redigitação dos dados de forma manual.

A prefeitura também obtém outras vantagens com a plataforma BLL como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo.

A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminuem o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma BLL, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inserção de dados, de forma manual, ao sistema COMPRASNET e ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficácia na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.

Os valores cobrados pela Plataforma BLL são da seguinte forma:
"A BLL oferece a referida plataforma com **total gratuidade para os órgãos compradores**. E para o licitante participar de um PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS na BLL, não há custos, mensalidades ou taxas prévias.
É cobrado apenas do **licitante vencedor** do lote, com uma reduzida taxa de 1,5%, com um teto redutor de R$ 600,00. Ocorre que, comprovadamente, em nossa média histórica, em razão do teto redutor, os valores cobrados não ultrapassam os 0,58%."
Fonte: www.bllcompras.com
Por fim, os valores cobrados, conforme acima referem-se aos custos referentes a utilização da plataforma BLL por parte do fornecedor, visto que para o Município o custo é “zero”.

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELAS LEIS Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 2930/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GODOY MOREIRA – PR, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2027.**,**

VALOR MÁXIMO: **R$ 160.625,50 (cento e sessenta mil seiscentos vinte cinco reais e cincoenta centavos).**

Recebimento das propostas: até as 08:45 horas do dia 08/12/2026. Início da sessão de disputa de preços: as 09:00 horas do dia 08/12/2026. Referência de tempo: horário de Brasília - DF

LOCAL: PLATAFORMA BLL: www.bll.org.br

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, **em regime de MENOR PREÇO POR LOTE**

MODO DA DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: **LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.godoymoreira.pr.gov.br - Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43) 3463-1122.

Godoy Moreira, 09 de novembro de 2026

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07, com sede na Avenida Natanael Verri, 184, Centro, nesta cidade de GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** objetivando a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GODOY MOREIRA – PR, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2027.**,, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o DECRETO MUNICIPAL Nº 2930/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Recebimento das propostas: até as 08:45 horas do dia 08/12/2026. Início da sessão de disputa de preços: as 09:00 horas do dia 08/12/2026. Referência de tempo: horário de Brasília – DF

LOCAL: PLATAFORMA BLL: www.bll.org.br

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de GODOY MOREIRA - PARANÁ.

1.4 – O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de GODOY MOREIRA e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.

1.6 – O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Avenida Curitiba, 563 – Centro, nesta cidade de GODOY MOREIRA – Estado do Paraná e no site www.godoymoreira.pr.gov.br**.**

1.7 - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GODOY MOREIRA – PR, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2027.**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do LICITANTE VENCEDOR pelo pregoeiro(a) em momento adequado.

2.3 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.4 – **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.7 - No caso de divergência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência (Anexo I) e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

3 – PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 160.625,50 (cento e sessenta mil seiscentos vinte cinco reais e cincoenta centavos).**

3.2 – As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06029123610016202533903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06029123610016202533903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06029123610016202533903000000	3103	MATERIAL DE CONSUMO

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 – **O CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo V**, a ser firmada entre o Município de GODOY MOREIRA e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade a previsão constante nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2 – O vencedor do certame deverá entregar os serviços/serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**.**

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

5.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

5.4 **–** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

5.5 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

5.6 **– Não poderão participar deste Pregão:**

I – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Godoy Moreira/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;

III – impedidos de licitar e contratar com o Município de Godoy Moreira/PR, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;

V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

X – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3 – As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.5 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

6.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, os **documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

7.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

e) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Negativa de débitos perante a **Fazenda Federal/INSS**. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com **FGTS**, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

7.1.3 – Quanto a Qualificação Técnica:

7.1.3.1 - Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;

7.1.4 – Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

7.1.5 – Declarações:

a) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).

b) Dados atualizados da Empresa, conforme modelo constante no (**ANEXO VI**).

OBS.: Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes, **EXCETO** a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

7.1.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. A falsidade da declaração de que trata os itens Erro! Fonte de referência não encontrada, ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.2 - Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitarem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

7.3 - **As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão**.

7.3.1 - Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 7.3.1**., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de GODOY MOREIRA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.3.2**., implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3 **– O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação**.

8.4 **–** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.5 **–** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 **–** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.7 **–** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.8 - **O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação**.

8.9 **–** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 **–** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - **www.bll.org.br.**

9.2 **-** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 **–** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 **–** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

10.2 **–** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* o art. 22.

11.2 **–** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

11.3 **–** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4 **–** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7 – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.8 – Encerrados os prazos estabelecidos o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade..

11.9 – Na ausência de lance final e fechado classificado. e haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

11.10 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.11 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ao Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.14 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.15 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 **–** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.18 **–** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

11.19 **–** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.20 **–** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 **–** A obtenção de benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.2 **–** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicatária;

II – não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 **–** Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

13 – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 **–** O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 **–** A negociação será realizada por meio eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 - Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.6 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

14.8 - O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.9 - Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

14.10 - Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

14.11 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1 e 13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.

14.12 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

15 – DO RECURSO

15.1 **–** Caberá recurso em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.

15.2 **–** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3(três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

II – a apreciação se dará em fase única.

15.3 - Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

15.4 **–** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5 **–** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.6 **–** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.7 **–** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.8 **–** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.9 **–** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 **–** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16 – DA FASE DE JULGAMENTO

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:/www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:/www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 8.2 deste edital.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1 - contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.14 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1 - Os documentos previstos no Item 7 - Documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

17.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

17.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.9 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.9.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

17.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

17.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

17.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.11.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS HORAS),** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.11.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.12 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.12.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.12.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.13.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 117.11.1.

17.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

18– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 - fraudar a licitação

18.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa;

18.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.com.br. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

19.9 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

19.10 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.11 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

19.12 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.14 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.17 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.godoymoreira.pr.gov.br na aba de licitações bem como na sede da presente municipalidade.

20 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

20.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

20.2 – Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva

do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

20.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.5 – Caberá à proponente:

20.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

20.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

20.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.5.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 **–** O Prefeito do Município de Godoy Moreira/PR ou, por delegação, o pregoeiro compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 **–** A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

22.3 **–** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços ou contrato.

22.4 **–** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5 **–** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 **–** Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

22.7 **–** Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rótulos e documentos.

22.8 **–** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.9 **–** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMGM.

22.10 **–** Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMGM, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Natanael Verri, 184, Centro, Godoy Moreira – Paraná, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min. às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 **-** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de São João do Ivaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 **–** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;
II – Formulário Proposta;
III – Modelo de Declarações;
IV – Minuta da Ata Registro Preços;
V – Dados atualizados da Empresa.

Godoy Moreira, 09 de novembro de 2026

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 128 – Pregão Eletrônico nº 62 – Sistema de Registro de Preços

Secretaria Municipal de Educação

1 – OBJETO

1.1 – O objeto deste Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GODOY MOREIRA – PR, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2027**, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

1.2 – A demanda reúne 55 (cinquenta e cinco) itens em lote único, compreendendo materiais escolares e de arte, cadernos, artigos pedagógicos e lúdicos, mochilas e estojos, utensílios e produtos de higiene infantil, bem como materiais de apoio ao trabalho docente (planner, pasta e itens de uso do professor), conforme a relação constante do item 3 deste Termo de Referência.

1.3 – Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 – O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1 – A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits de materiais escolares para o ano letivo de 2027, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Godoy Moreira – PR, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as modalidades atendidas, bem como aos alunos da APAE e aos professores contemplados pela demanda.

2.2 – O fornecimento dos kits busca assegurar aos estudantes os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, promover a igualdade de condições de aprendizagem e auxiliar as famílias na aquisição dos itens indispensáveis à rotina escolar. Para os professores, os materiais destinam-se ao planejamento, à organização e à realização das atividades de ensino.

2.3 – A composição dos kits deverá considerar as necessidades de cada turma, etapa de ensino e faixa etária, além das especificidades do trabalho docente. Os materiais deverão apresentar qualidade,

durabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade, observadas as especificações e as normas técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente por se destinarem ao uso de crianças.

2.4 – Da contratação em lote único (art. 40, § 3º, e art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

2.4.1 – Propõe-se a contratação em lote único, com os itens e quantitativos consolidados, buscando assegurar a padronização dos materiais comuns às diferentes composições e reduzir o risco de divergências de acabamento, características e personalização decorrentes do fornecimento por empresas distintas. A contratação também deverá concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela montagem, conferência e entrega dos kits completos, facilitando o acompanhamento do fornecimento e a correção de eventuais desconformidades.

2.4.2 – A adjudicação por item mostra-se tecnicamente inviável para a finalidade pretendida, pois cada kit reúne itens de naturezas diversas que precisam ser entregues montados, embalados e identificados por aluno e unidade escolar; o fracionamento entre vários fornecedores exigiria da Administração o recebimento, a guarda, a separação e a montagem de dezenas de itens, com risco ao conjunto do objeto (art. 40, § 3º, inciso II). Sob o aspecto econômico, a reunião em lote reduz os custos de gestão, de emissão de ordens, de recebimento e de fiscalização de múltiplos contratos (art. 40, § 3º, inciso I).

2.4.3 – Em atenção ao art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, serão adotados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos estimados de cada item, e a eventual contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração (art. 82, § 2º).

2.5 – Da adoção do Sistema de Registro de Preços

2.5.1 – Adota-se o Sistema de Registro de Preços (arts. 6º, inciso XLV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observado o regulamento municipal aplicável), em razão da conveniência de entregas parceladas ao longo do ano letivo, conforme o número de alunos efetivamente matriculados em cada etapa e unidade escolar, e da impossibilidade de definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado, que pode variar em função de matrículas, transferências e remanejamentos.

2.6 – A contratação encontra fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória do processo licitatório, e deverá constar do Plano de Contratações Anual do Município, quando houver (art. 12, inciso VII).

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "i", da Lei nº 14.133/2021)

3.1 – Os itens, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e especificações mínimas são os constantes da tabela abaixo, extraídos do levantamento da Secretaria Municipal de Educação:

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, **em regime de MENOR PREÇO POR LOTE**

MODO DA DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: **LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE	ORDEM	CÓD.ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	1	86629	APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS COMUM E LÁPIS JUMBO, com dois furos cônicos, composto por lâminas de aço inoxidável fixadas por parafusos metálicos, em cabeça removível com cores	UNID	310	8,40	2.604,00

			variadas, tipo azul, verde e vermelho, com dois furos cônicos, um para lápis padrão de até 8,2mm, com ângulo de 23º para traços precisos e outro furo para lápis de grafite e de cor grossos, com diâmetro até 10,2mm, com um ângulo de 30º para traços amplos e macios , o reservatório deve ser injetado em pet reciclado e ter dimensões mínimas de 57 mm de altura x 37 mm de diâmetro, sendo o gabinete (reservatório) do apontador na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. impressão pelo processo de tampografia, de arquivo digital em uma cor traço (branco). apresentar certificado do inmetro. Os laudos e certificados devem ser enviados juntamente com a proposta reajustada.				
1	**2**	**86630**	**AREIA MÁGICA CINÉTICA COM MOLDE – BRINQUEDO SENSORIAL INFANTIL Areia mágica cinética de uso infantil, não tóxica, dermatologicamente testada, indicada para crianças acima de 5 anos, composta por areia de modelar e polímeros atóxicos, maleável, reutilizável, que não resseca, não gruda nas mãos e é fácil de modelar e limpar. Kit contendo 01 (um) potinho com 60 g de areia mágica cinética e 01 (uma) forminha plástica (modelo aleatório), fabricados em material plástico resistente para maior segurança e durabilidade. Produto acondicionado em embalagem devidamente lacrada e identificada pelo fabricante, contendo informações obrigatórias conforme legislação vigente, incluindo composição, faixa etária, instruções de uso, advertências e selo de segurança do INMETRO**	**UNID**	**60**	**13,69**	**821,40**
1	**3**	**86631**	**BLOCO ADESIVO – BLOCO 76X76 5 CORES SORTIDAS COM 500 UNIDADES**	**UNID**	**50**	**20,50**	**1.025,00**
1	**4**	**86632**	**BORRACHA ESCOLAR GRANDE COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA em PP Reciclado, formato mínimo 60 x**	**UNID**	**280**	**8,48**	**2.374,40**

			32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora personalizada. Apresentar laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpafree). Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do inmetro para o conjunto borracha com capa. Os laudos e certificados devem ser enviados juntamente com a proposta reajustada.				
1	**5**	**86633**	**BRINQUEDO INFANTIL - BOLHA DE SABÃO Brinquedo infantil para produção de bolhas de sabão, composto por frasco plástico resistente, com capacidade mínima de 60 ml de solução atóxica e pronta para uso, acompanhada de aplicador/palheta acoplada à tampa. Produto não tóxico, incolor, com fragrância suave ou sem fragrância, conforme especificações do fabricante, e livre de substâncias nocivas à saúde, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem devidamente lacrada e identificada pelo fabricante, contendo informações obrigatórias: composição, modo de uso, advertências, faixa etária recomendada e selo de segurança do INMETRO. Indicado para uso lúdico e recreativo, estimulando coordenação motora, interação social e atividades ao ar livre.**	**UNID**	**85**	**6,35**	**539,75**
1	**6**	**86634**	**CADERNO ESPIRAL ¼, capa dura, contendo no mínimo 96 fls., formato 140mmx200mm, com pautas e margens, capa e contra capa em papelão 1,3mm (780 g/m²) personalizado cor arte produzida pela empresa vencedora com aprovação de secretaria solicitante, acabamento da capa e contracapa: plastificação em BOPP, revestimento papel couche 115 g/m², guarda forro papel offset 120 g/m², miolo do**	**UNID**	**460**	**12,89**	**5.929,40**

			caderno papel offset 56 g/m², modelo da pauta linguagem,produto certificado FSC				
1	**7**	**86635**	**CADERNO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, 96 folhas, capa dura, medida mínima de 275 x 200mm , capa e contra capa em papelão 1,3mm (780 g/m²) personalizado cor arte produzida pela empresa vencedora com aprovação de secretaria solicitante, acabamento da capa e contracapa: plastificação em BOPP, revestimento papel couche 115 g/m², guarda forro papel offset 120 g/m², miolo do caderno papel offset 63 g/m², modelo da pauta sem pauta, espiral 1,0 mm, revestido em nylon, com acabamento Coil Look, produto certificado FSC.**	**UNID**	**230**	**22,14**	**5.092,20**
1	**8**	**86636**	**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, caderno universitário 200 folhas, capa dura, medindo 20x27,5 cm, 10 divisórias em papel offset 63 g/m² com dados do aluno e das matérias, a cada divisória uma lamina PP em cada dor para melhor separação entre cada matéria, capa e contra capa em papelão 1,3mm (780 g/m²) personalizado cor arte produzida pela empresa vencedora com aprovação de secretaria solicitante, acabamento da capa e contracapa: plastificação em BOPP, revestimento papel couche 115 g/m², guarda forro papel offset 120 g/m², miolo do caderno papel offset 56 g/m², modelo da pauta Linguagem, Bolsa canguru em sarja, para armazenar provas e trabalhos, espiral 1,2 mm, revestido em nylon, com acabamento Coil Look, produto certificado FSC.**	**UNID**	**100**	**40,03**	**4.003,00**
1	**9**	**86636**	**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, caderno universitário 200 folhas, capa dura, medindo 20x27,5 cm, 10 divisórias em papel offset 63 g/m² com dados do aluno e das matérias, a cada divisória uma lamina PP em cada dor para melhor separação entre cada matéria, capa e contra capa em papelão 1,3mm (780 g/m²) personalizado cor arte produzida pela empresa**	**UNID**	**50**	**46,88**	**2.344,00**

			vencedora com aprovação de secretaria solicitante, acabamento da capa e contracapa: plastificação em BOPP, revestimento papel couche 115 g/m², guarda forro papel offset 120 g/m², miolo do caderno papel offset 56 g/m², modelo da pauta Linguagem, Bolsa canguru em sarja, para armazenar provas e trabalhos, espiral 1,2 mm, revestido em nylon, com acabamento Coil Look, produto certificado FSC.				
1	**10**	**86637**	**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, caderno universitário 96 folhas, capa dura, medindo 20x27,5 cm, 4 divisórias em papel offset 63 g/m² com dados do aluno e das matérias, a cada divisória uma lamina PP em cada dor para melhor separação entre cada matéria, capa e contra capa em papelão 1,3mm (780 g/m²) personalizado cor arte produzida pela empresa vencedora com aprovação de secretaria solicitante, acabamento da capa e contracapa: plastificação em BOPP, revestimento papel couche 115 g/m², guarda forro papel offset 120 g/m², miolo do caderno papel offset 56 g/m², modelo da pauta Linguagem, Bolsa canguru em sarja, para armazenar provas e trabalhos, espiral 1,2 mm, revestido em nylon, com acabamento Coil Look, produto certificado FSC.**	**UNID**	**175**	**17,53**	**3.067,75**
1	**11**	**86638**	**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, CALIGRAFIA - caderno universitário, 96 folhas, medindo 20x27,5 cm, capa e contra capa em papelão 1,3mm (780 g/m²) personalizado cor arte produzida pela empresa vencedora com aprovação de secretaria solicitante, acabamento da capa e contracapa: plastificação em BOPP, revestimento papel couche 115 g/m², guarda forro papel offset 120 g/m², miolo do caderno papel offset 56 g/m², modelo da pauta Caligrafia, espiral 1,2 mm, revestido em nylon, com acabamento Coil Look, produto certificado FSC.**	**UNID**	**175**	**17,53**	**3.067,75**
1	**12**	**86639**	**CAIXA DE LÁPIS DE COR sextavado com 12 cores,**	**UNID**	**260**	**22,84**	**5.938,40**

			ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto), com tabela de cores na embalagem. técnica sekural kit contendo 2 lapis grafite, 1 borracha e 1 apontador comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, certificado de fsc e do inmetro				
1	**13**	**86640**	**CAIXA DE LÁPIS DE COR sextavado com 24 cores, ecolápis sextavado de cores vivas a cor do lapis deve vir escrita no proprio lápis na cor dourada, técnica sekural comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, certificado de fsc e do inmetro.**	**UNID**	**50**	**46,12**	**2.306,00**
1	**14**	**86641**	**CANETA ESFEROGRÁFICA – carga removível, na cor azul, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado. Tampa com furo de segurança respiro anti-asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. Deverá conter certificação do INMETRO**	**UNID**	**200**	**1,09**	**218,00**
1	**15**	**86642**	**CANETA ESFEROGRÁFICA – carga removível, na cor preta, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado. Tampa com furo de segurança respiro anti-asfixiante, haste para fixação**	**UNID**	**200**	**1,08**	**216,00**

			em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. Deverá conter certificação do INMETRO.				
1	**16**	**86643**	**CANETAS ESFEROGRÁFICAS – carga removível, na cor vermelha, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado. Tampa com furo de segurança respiro anti- asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. Deverá conter certificação do INMETRO**	**UNID**	**100**	**1,08**	**108,00**
1	**17**	**86644**	**CANETA MARCA TEXTO EM GEL, tinta de alta durabilidade em resina termoplástica, resistente à luz, em cor perfluorescente na qual pode ficar algumas horas destampada e continua escrevendo sem haver o risco de secar, permite marcações em áreas maiores, não mancha o outro lado da página, ponta média, corpo redondo, não perfumada. dimensões: 20,7x6,7x1,7cm, peso 24g. CORES rosa, amarelo, verde, laranja.**	**UNID**	**300**	**6,77**	**2.031,00**
1	**18**	**86645**	**COLA EM BASTÃO com 40 gramas, embalagem com fundo giratório, produto indicado para colagem de papel, cartolina e fotos. Composição: à base de éter de poliglucosídeo e água. Validade mínima de 2 anos. Produto certificado pelo INMETRO**	**UNID**	**310**	**11,15**	**3.456,50**
1	**19**	**86646**	**CONDICIONADOR INFANTIL 200 ml - ph neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves - dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes**	**UNID**	**60**	**13,07**	**784,20**

1	**20**	**86647**	**COPO TREINO Copo de treinamento que apoia acriança na transição à alimentação independente .copo com capacidade de 275ml, produzido empolipropileno e com bico de silicone com sistema antivasamento que só libera líquidos quando a criança realiza o movimento de sucção. Copo com alças ergonômicas e fáceis de segurar. Tampa com encaixe perfeito ao copo evitando vazamentos. Medida aproximada do produto14,5x6,0x10,5cm. O copo deverá possuir informação de"bpa free", ou seja, que não liberar nenhuma substância tóxica no contato com altas temperaturas e podem ir ao freezer, micro-ondas ou lava louças**	**UNID**	**60**	**30,89**	**1.853,40**
1	**21**	**86648**	**CREME DE PENTEAR Creme para pentear infantil, com ph balanceado, sem álcool, embalagem mínima de 200 ml**	**UNID**	**60**	**13,21**	**792,60**
1	**22**	**86649**	**CREME DENTAL INFANTIL - creme dental infantil, tipo gel, para criança até 5 anos de idade, sabor tutti frutti, sem flúor, acondicionado em tubos plásticos de 50 g.**	**UNID**	**145**	**14,34**	**2.079,30**
1	**23**	**86650**	**ESCOVA DENTAL plástico infantil, cabeça compacta oval protege a gengiva. cerdas extra macias em multinível proporcionam real limpeza aos dentes, grandes ou pequenos cabo antiderrapante apoio para o polegar.**	**UNID**	**145**	**5,03**	**729,35**
1	**24**	**86651**	**ESTOJO DE CANETINHAS HIDROGRAFICAS – Caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir aproximadamente 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, a informação de lavável e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo inmetro.**	**UNID**	**260**	**18,97**	**4.932,20**
1	**25**	**86652**	**ESTOJO ESCOLAR confeccionada em tecido confeccionada em tecido 100 % poliester na cor a definir pela**	**UNID**	**370**	**23,26**	**8.606,20**

			secretaria, duplo com medidas 21 cm de comprimento x 10.5 cm de altura x 08 cm de fundo, fundo com comprimento de 33 cm. fechamento com ziper 06 na cor preto com 32 cm de comprimento e um cursor niquel. acabamento externo em vivo coestruzado. personalizado com sublimação arte colorida, 4x0 cores, fornecida pela prefeitura municipal de arroio do silva, conter etiqueta interna conforme normas, com composição do material, gramatura minima e instruções de uso em simbologia. Apresentar laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO do estojo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2021 e para o zíper, laudo laboratorial que comprove a durabilidade de no mínimo 5.000 ciclos sem avarias ou defeitos.				
1	**26**	**86653**	**FORMAS PLÁSTICAS PARA CORTAR MASSINHA Kit com no mínimo 05 (cinco) forminhas plásticas para modelar e cortar massinha de modelar, confeccionadas em plástico resistente, atóxico, sem rebarbas e com bordas arredondadas para maior segurança. Formatos variados, de fácil higienização e manuseio, adequados para uso infantil em atividades lúdicas e pedagógicas. Produto acondicionado em embalagem devidamente identificada pelo fabricante, contendo informações obrigatórias conforme legislação vigente e selo de segurança do INMETRO.**	**UNID**	**30**	**7,84**	**235,20**
1	**27**	**86654**	**GIZ ESCOLAR COLORIDO – ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO Tipo: giz escolar cilíndrico plastificado Antialérgico e não tóxico Não solta pó, não suja as mãos, resistente e difícil de quebrar Contém 1 caixa com 50 unidades Cores disponíveis: amarelo, verde, laranja, azul, vermelho, rosa e branco Peso: 220 g por caixa Indicação: uso escolar e para professores Embalagem: individual**	**UNID**	**50**	**10,75**	**537,50**

1	**28**	**86655**	**GIZÃO DE CERA 12 CORES - formato triangular, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, material atóxico, não deve borrar, esfarelar e nem manchar as mãos; as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizados; deve resistir à pressão normal de uso; com capa protetora, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Deverá conter certificação do INMETRO.**	**UNID**	**260**	**9,26**	**2.407,60**
1	**29**	**86656**	**GRAMPEADOR MINI COM GRAMPO 26/6 : grampeador mini, compatível com grampos: 26/6 capacidade de grampeamento de até 20 folhas (papel 75 g/m²) material em plástico resistente com partes metálicas indicado para uso escolar e de escritório embalagem: blister individual**	**UNID**	**50**	**14,85**	**742,50**
1	**30**	**86657**	**GRAMPO 26/6 – CAIXA grampos metálicos; tamanho: 26/6 compatibilidade: indicado para grampeadores mini e de mesa compatíveis; Material: aço galvanizado resistente à oxidação; capacidade: grampear até 20 folhas (papel 75 g/m²) Embalagem: caixa com 5.000 grampos (100 unidades por cartela, 50 cartelas por caixa)**	**UNID**	**50**	**6,13**	**306,50**
1	**31**	**86658**	**GUACHE COM 12 CORES - Cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta q ualidade e transparência, tampa com rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplica do em papel, papel cartão,cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Deverá conter certificação do INMETRO.**	**UNID**	**260**	**12,01**	**3.122,60**
1	**32**	**86659**	**LÁPIS PRETO Nº 2, sextavado ou redondo, com borracha, confeccionado em madeira mole, isenta de nós,**	**UNID**	**560**	**1,46**	**817,60**

			apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação d o grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra dura nte o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. Comprimento: entre 170 a 180 mm de diametro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diâmetro do lápis: entre 6,5 7,5 mm. Produto certificado pelo INMETRO				
1	**33**	**86660**	**LENÇO UMIDECIDO, hipoalergênico, testado dermatologicamente, sem fragrância idel para depois de comer, depois de brincar, depois do parque prático para toda hora, COMPOSIÇÃO (Português): Água, Glicerol, Poliexanida, Dimetilidantoina, Cloreto de Didecidintro, Bronopol, Xlitol, Extrato de Aloe Vera, Citrato de Sódio, medindo 15 x 20 cm com 50 unidades.**	**UNID**	**60**	**9,76**	**585,60**
1	**34**	**86661**	**LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBES: Com toque de amêndoas; franco com 200 ml; Testado dermatologicamente; Composição: Aqua, Glycerin, Prunus Amygdalus Dulcis Oil, Isopropyl Palmitate, Acrylates, Acrylamide Copolymer, Paraffinum Liquidum, Methyl Glucose Ether Distearate, Sodium Hydroxide, Soybean Glycerides, Butyrospermum Parkii Butter Unsaponifiables, Dimethicone, Parfum, Phenoxyethanol, Methylisothiazolinone, Citric Acid, Benzyl Alcohol e outras substâncias permitidas. Acondicionamento: Produto acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top, para otimizar o uso, contendo 200 mL. Identificação: Embalagem devidamente identificada com dados do produto e do fabricante. Validade: Mínimo de 24 meses.**	**UNID**	**60**	**22,83**	**1.369,80**
1	**35**	**86662**	**MASSA DE EVA, com peso mínimo de 250 gramas, 20 cores acondicionado dentro da embalagem de plástico, embalagem deverá constar, dados do fabricante, data de fabricação. Validade do**	**UNID**	**220**	**27,30**	**6.006,00**

			produto de no mínimo 02 (dois) anos no ato da entrega. Produto certificado pelo INMETRO.				
1	**36**	**86663**	**MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, em bastões cilíndricos, cores diferentes, com peso mínimo de 180 gramas, acondicionado dentro da embalagem de cartão em um berço plástico ou termo formado para evitar amassamento do produto. Composição: a base de cera, embalagem deverá constar, dados do fabricante, data de fabricação. Validade do produto de no mínimo 02 (dois) anos no ato da entrega. Produto certificado pelo INMETRO.**	**UNID**	**100**	**7,42**	**742,00**
1	**37**	**86664**	**MOCHILA ESCOLAR INFANTIL confeccionada em tecido confeccionada em tecido100 % poliéster, corpo principal medindo 35 cm de altura x 30 cm de largura x 16 cm fundo, fechamento através de zíper 08 preto e dois cursor níquel medindo 46 cm de comprimento, esse foles será dublado com material poliéster na parte interna e na externa tactel quatro cabos aonde será aplicada sublimação por toda sua extensão com fundo em arte a definir pela secretaria. frente da mochila dublado com material poliéster na parte interna e na externa tactel quatro cabos aonde será aplicada sublimação por toda sua extensão com fundo em arte a definir pela secretaria, costas confeccionada no mesmo material do corpo principal almofadadas com espuma pac de 04 mm e forrada com tecido 100% poliéster com uma costura em V invertido ou com duas retas paralelas estruturantes, na base inferior com pico a 16 cm da base alças das costas com formato anatômico medindo 37 cm de comprimento e 07 cm de largura, almofadadas com pac de 04 mm e acabamento em toda extensão em viés 100 poliéster 25 mm na cor a definir, com um regulador triplo de 25 mm na cor definir fixado na base inferior da alça através**	**UNID**	**320**	**131,30**	**42.016,00**

			de fita CA 25 mm, alças fixadas nas costas através de fita CA de 25 mm na cor a definir com 50 cm de comprimento a 07 cm da base superior, conter dois tirantes para regular altura das alças presas na mochila por dois triângulos com medidas de 06cm x 07cm .Alça das costas almofadada com espuma pac 4mm, acabamento em borneou na cor a definir, fixada com costura tripla e reforço de retrocesso no encontro com as alças. alça de mão em fita CA25mm medindo 22 cm de comprimento. Bolso lateral, conter um bolso na cor a definir na lateral direita sobre o fole inferior a 02 cm da junção dos dois foles do corpo principal, em tela aerada confeccionada em tecido 100% poliéster em formato de colmeia, e parte interna em malha almofadada com espuma, medindo 16 cm de altura x 16 cm de largura com duas pregas na base inferior, com costura invisível, e parte superior com fechamento em elástico de 25 mm frente da mochila com bolso dividida em duas partes, inferior com 18 cm de altura x 28 cm de largura, inteiro dublado e sublimado em arte a definir, base superior 28 cm de largura x 05 cm de altura, no mesmo material do corpo, aonde será aplicado o brasão do município também em sublimação, com fechamento em zíper 08 preto e cursor níquel medindo 26 cm de comprimento com dois terminais medindo 05 cm de altura x 03 cm de largura no mesmo tecido da mochila, acabamento externo em vivo coestrelado na cor a definir e interno fita tnt 80 gm² na cor preta. conter etiqueta interna de identificação do fabricante conforme normas do conmetro.e etiqueta na base central superior das costas confeccionada em polietileno medindo 09 cm de comprimento x 06 cm de largura, com escrita em preto, nome, série, escola, telefone e responsável, A mochila deve ser fixada em carrinho				

			confeccionado em polipropileno de alta resistência, sem conter estabilizante ou polipropileno, sendo material de primeira injeção, as rodas devem ser sobrenjetadas com PVC dureza entre 80-90, incolor com no mínimo 2,5mm. Conter duas hastes, paralelas, em alumínio redondo com parede não inferior a 0,90mm na parte externa, e 0,75mm na parte interna, haste flexível. O carrinho deve ser na cor preta e a mochila fixada com rebite ou parafusos, Apresentar para o zíper, laudo laboratoria				
1	**38**	**86665**	**PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m², alcalino (pH neutro), alta alvura, adequado para impressão e cópia em equipamentos a jato de tinta ou laser. Resma com 100 (cem) folhas, acondicionada em embalagem original do fabricante, devidamente identificada com especificações técnicas e marca**	**UNID**	**145**	**11,06**	**1.603,70**
1	**39**	**86666**	**PASTA POLIONDA Pasta Polionda, com lombada de 55mm, medindo aproximadamente 250 (larg.) x 350 (alt.)mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) liso reciclado, gramatura de 320g/m², na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. A impressão no verso da pasta deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas, constando na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclado. Obrigatória a apresentação de laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO, conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15.236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020, juntamente de laudo atestando niveis aceitáveis de bisfenol-a. Os laudos e certificados devem ser enviados juntamente com a proposta reajustada.**	**UNID**	**145**	**21,15**	**3.066,75**
1	**40**	**86667**	**PASTA PROFESSOR confeccionada em tecido**	**UNID**	**50**	**111,73**	**5.586,50**

			confeccionada em tecido100 % poliester na cor a definir pela secretaria, medidas : corpo principal medindo 38 cm de largura x 29 cm de altura x 12 cm de fundo,fechamento atravez de ziper 08 cor preta com 56 cm de comprimento e 02 cursor preto, abertura entre dois foles .costas fundo almofadadas com espuma pac de 05 mm e forro tecido 100% poliester na cor preta.porta not nas costas medindo 38 cm de largura x 24 cm de altura parte externa em tecido 100% poliester preto e interno em maquinetado preto, almofadado com pac 05 mm, acabamento superior em viez 25 mm 100 % poliester, fechamento com ca 30 preto e velcro de 25 mm.bolso frontal abaixo da aba frontal medindo 38 cm de largura x 24 cm de altura,fechamento com ziper 08 preto e um cursor niquel. aba frontal medindo 28 cm de altura x 38 cm de largura forrada com mesmo tecido da pasta,dividida em tres partes, base supeiror com 36 cm largura e 02 cm de altura, meio com 17 cm altura e 38 cm de largura, aonde sera estampada a logo do municipio nas cores definidas em arte e na parte superior abertura em ziper 08 na cor preta e um cursor niquel para abertura de bolso, parte inferior com 38 cm de largura e 09 cm de altura, aonde sera fixado dois fechos de 30 mm a uma distancia de 17 cm um do outro, fixados por fita ca de 30 mm na cor preta com 03 cm dubladas. acabamento externo em fita de viez 100% poliester na cor a ser definida pela secretaria. fechamento da aba com dois fechos de 30 mm em poliecetal fixados na aba e na base do bolso frontal.alças:duas alças de mão confecionadas em fita ca de 40 mm na cor preta medindo 32 cm de comprimento com 13 cm entre elas, e pega mão no mesmo tecido da pasta com 04 cm de largura e 12 cm de comprimento.alça tira colo em fita ca na cor preta com 40 mm de largura e 1,40 de				

			comprimento com regulagem de tamanho e destacavel atravéz de mosquetão de 40 mm e meia argola de 30 mm em poliecetal. acabamento externo frente e costas em vivo vermelho e interno em fita tnt 80 gm preta. Apresentar para o zíper, laudo laboratorial que comprove a durabilidade de no mínimo 5.000 ciclos sem avarias ou defeitos.				
1	**41**	**86668**	**PASTA SANFONADA: Pasta Sanfonada 12 Divisórias Tamanho A4 Ofício 330x235mm; cores variadas; Material: polipropileno resistente.**	**UNID**	**50**	**28,73**	**1.436,50**
1	**42**	**86670**	**PINCEL formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.**	**UNID**	**175**	**3,82**	**668,50**
1	**43**	**86671**	**PINCEL formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 14, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.**	**UNID**	**85**	**7,39**	**628,15**
1	**44**	**86672**	**PLANNER DO PROFESSOR Descrição das páginas internas: Dados pessoais Calendários atuais Espaço para calendário escolar Aniversariantes Datas comemorativas e eventos Reunião pedagógica Informações sobre os alunos Controle de faltas Controle de bilhetes e advertências Registro de ocorrências Reunião de pais Horário de aulas Pauta para reunião de pais Calendário de avaliações Plano de aula, personalizado com arte a ser feita pela empresa vencedora e com a aprovação da secretaria, Detalhes do item: Capa: dura, com laminação BOPP resistente à água, possibilitando limpeza com pano úmido e macio Tamanho externo: 15,5 x 21 cm (sem contar o arame da encadernação) Tamanho do**	**UNID**	**50**	**60,63**	**3.031,50**

			miolo: A5 (15 x 21 cm) Impressão: colorida Papel interno: branco, 75 g/m² Número de páginas: 258 Acabamento: com elástico Encadernação: espiral em aço revestido				
1	**45**	**86673**	**RÉGUA DE 30 CM com serrilha para corte de papel, injetada em poliestireno cristal, com 2 mm de espessura, deverá possuir, em seu centro, três pontos de apoio para os dedos, que facilitem o manuseio. deverá possuir uma serrilha em sua base inferior para facilitar o corte de folhas de papel. a impressão da escala e da personalização deverá ser feita com tintas atóxicas e resistentes ao uso contínuo. o produto deverá ter certificação conforme a portaria do inmetro 423/2021. Os laudos e certificados devem ser enviados juntamente com a proposta reajustada.**	**UNID**	**225**	**10,13**	**2.279,25**
1	**46**	**86674**	**REPELENTE DE INSETOS repelente de insetos, para uso em crianças (de 2 meses a 2 anos), hipoalergênico, uso tópico, à base de 1-doetil-meta-toluamida (deet) ou icaridina, com concentração menor que 10%, frasco com 200 ml, em loção, devidamente registrado na anvisa, prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.**	**UNID**	**60**	**19,92**	**1.195,20**
1	**47**	**86674**	**REPELENTE DE INSETOS repelente de insetos, para uso em crianças (de 2 meses a 2 anos), hipoalergênico, uso tópico, à base de 1-doetil-meta-toluamida (deet) ou icaridina, com concentração menor que 10%, frasco com 200 ml, em loção, devidamente registrado na anvisa, prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.**	**UNID**	**85**	**23,93**	**2.034,05**
1	**48**	**86675**	**SABONETE INFANTIL 200 ml - ph neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves - dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes.**	**UNID**	**60**	**13,60**	**816,00**
1	**49**	**86676**	**SHAMPOO INFANTIL 200 ml - ph neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves - dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes.**	**UNID**	**60**	**13,11**	**786,60**

1	**50**	**86677**	**SQUEEZE EM INOX 800 ML com dupa camada capacidade de 800ml, ideal para o dia a dia. Possui isolamento térmico a vácuo com parede dupla em aço inox, mantendo bebidas quentes ou frias por mais tempo. Tampa com vedação antivazamento, design esportivo com alça e material resistente para uso frequente, personalizado conforme solicitação da arte pela secretaria municipal de educação e cultura, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte.**	**UNID**	**50**	**50,88**	**2.544,00**
1	**51**	**86678**	**SQUEEZE PLÁSTICO, com capacidade de 500ml, com tampa rosqueadora e botoqueira injetado, com corpo de plástico, medindo 17,5 cm de altura, x 6,5 cm de largura x 4 cm de boca x 0,043 kg de peso. corpo do squeee com personalização de arte estampada colorida em 4x0 cores, criada, editada, correção ortográfica e formatada pelo fornecedor, arte especifica para o ensino, antes de produção a mesma deverá ter prévia aprovaçao e acompanhamento da secretaria municipal de educação, não tóxico.**	**UNID**	**320**	**13,61**	**4.355,20**
1	**52**	**86679**	**TESOURA ESCOLAR SOFT - tamanho de aproximadamente 13cm, ponta arredondada, formato anatômico, aço inoxidável, cabo flexível e emborrachado, alta durabilidade. produto certificado pelo inmetro**	**UNID**	**260**	**12,30**	**3.198,00**
1	**53**	**86680**	**TESOURA MULTIUSO AÇO INOX 7'' Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, tamanho 7 polegadas. Cabo em polipropileno, na cor cinza ou preta. Indicação: uso geral (multiuso). Embalagem: individual**	**UNID**	**50**	**17,45**	**872,50**
1	**54**	**86681**	**TESOURINHA DE PLÁSTICO SEM LÂMINA Tesourinha de plástico sem lâmina, confeccionada em plástico resistente, sem partes cortantes de metal, com ponta arredondada para segurança, cores sortidas, tamanho aproximado de 12 cm, própria para uso infantil.**	**UNID**	**90**	**6,00**	**540,00**

1	**55**	**86682**	**TOALHAS DE MÃO: toalha de mão 100% algodão, aproximadamente 24cm x 38cm, nas cores neutras, gramatura 320g/m², fio 16/1 singelo, acabamento barra etamine 60 pontos.**	**UNID**	**180**	**12,08**	**2.174,40**

3.2 – **Valor total estimado do lote: R$ 160.625,50 (cento e sessenta mil seiscentos vinte cinco reais e cincoenta centavos).**

3.3 – A estimativa do valor da contratação será definida pela pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a utilização dos parâmetros do seu § 1º (painel de preços e Portal Nacional de Contratações Públicas, contratações similares de outros entes, mídia especializada e sítios eletrônicos, pesquisa direta com fornecedores e base nacional de notas fiscais eletrônicas), cujo relatório integrará o processo administrativo. Os valores unitários e totais da tabela serão preenchidos com o resultado dessa pesquisa.

3.4 – Os valores unitários estimados de cada item constituirão os preços unitários máximos aceitáveis no julgamento das propostas, além do valor global máximo do lote (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3.5 – Qualquer menção a marca, técnica, acabamento ou denominação comercial de determinado fabricante nas especificações tem caráter exclusivamente de **referência de qualidade**, sendo aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade (art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021). O licitante deverá indicar, na proposta, a marca, o modelo e o fabricante de cada item ofertado.

3.6 – Os itens 01, 04, 06 a 11, 25, 37, 40, 44, 45, 50 e 51 possuem personalização (impressão, sublimação, estampa ou arte institucional), cujo custo deverá estar incluído no preço ofertado. As artes serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou elaboradas pela Contratada, conforme a especificação de cada item, e somente poderão ser produzidas após aprovação formal da Secretaria, na forma do item 8 deste Termo de Referência.

3.7 – As quantidades indicadas são estimativas para o ano letivo de 2027 e servirão de base para o registro de preços, podendo ser adquiridas parcialmente, conforme a necessidade da Administração.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

4.1 – A solução consiste no registro de preços para fornecimento, por um único fornecedor, dos 55 (cinquenta e cinco) itens do lote, compreendendo: (a) o fornecimento dos materiais conforme as especificações e normas técnicas deste Termo de Referência; (b) a personalização dos itens indicados no subitem 3.6; (c) a montagem dos kits por etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e alunos atendidos pela APAE) e dos materiais destinados aos professores, segundo a composição informada pela Secretaria Municipal de Educação; (d) a embalagem individual e a identificação de cada kit; (e) o transporte e a entrega nos locais indicados na Ordem de Fornecimento; e (f) a substituição dos itens que não atenderem às especificações.

4.2 – Quanto ao ciclo de vida, trata-se de materiais de consumo utilizados ao longo do ano letivo de 2027, que não demandam manutenção, assistência técnica ou insumos complementares. A vida útil está associada ao uso escolar, razão pela qual as especificações privilegiam durabilidade (capa dura, costuras reforçadas, zíperes com laudo de durabilidade), segurança (certificação compulsória do Inmetro e regularização sanitária na ANVISA, quando aplicáveis) e critérios de sustentabilidade (madeira de reflorestamento com certificação florestal, plástico reciclado, materiais atóxicos e livres de bisfenol-A, quando indicado), reduzindo a necessidade de reposição.

4.3 – A Contratada deverá priorizar embalagens recicláveis e responsabilizar-se pela retirada das embalagens de transporte (caixas, filmes e paletes) utilizadas nas entregas, quando solicitado pela Contratante, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

5.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada quando for o caso, com rotulagem em língua portuguesa contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou importador, composição, lote ou data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável (art. 31 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor).

5.2 – Além das exigências constantes da especificação de cada item, os produtos deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos indicados no quadro abaixo, conforme sua natureza:

GRUPO	ITENS	NORMAS E EXIGÊNCIAS	COMPROVAÇÃO
A – Artigos escolares de certificação compulsória	01, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 28, 31, 32, 35, 36, 39, 45, 52 e 54	Portaria Inmetro nº 423/2021 (requisitos de avaliação da conformidade para artigos escolares) e ABNT NBR 15236 (segurança de artigos escolares), em suas versões vigentes; Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro aposto no produto e/ou na embalagem, conforme o regulamento; materiais atóxicos. Os componentes do kit do item 12 (lápis grafite, borracha e apontador) também deverão ser certificados.	Certificado de conformidade válido e registro ativo no Inmetro, verificável na base de dados do Instituto; laudos de laboratório acreditado pelo Inmetro quando exigidos na especificação (itens 04, 25 e 39).
B – Brinquedos e artigos lúdicos	02, 05 e 26	Portaria Inmetro nº 302/2021 (regulamento técnico e requisitos de avaliação da conformidade para brinquedos) e série ABNT NBR NM 300, nas partes aplicáveis; Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro; indicação de faixa etária, advertências e instruções de uso em língua portuguesa.	Registro/certificado no Inmetro; embalagem com selo, faixa etária e advertências.
C – Cadernos escolares	06, 07, 08, 09, 10 e 11	ABNT NBR 15733 (cadernos escolares espiralados, costurados, colados, argolados ou grampeados, com capa dura ou flexível – requisitos); certificação florestal FSC ou equivalente (CERFLOR/PEFC); personalização da capa conforme arte aprovada.	Declaração do fabricante de atendimento à ABNT NBR 15733 e comprovação da certificação florestal (selo e código na embalagem ou certificado da cadeia de custódia).
D – Produtos têxteis	25, 37, 40 e 55	Portaria Inmetro nº 118/2021 (etiquetagem de produtos têxteis): composição têxtil, cuidados de conservação, identificação do fabricante ou importador e país de origem, em etiqueta permanente; zíperes com durabilidade mínima de 5.000 ciclos (itens 25, 37 e 40).	Etiqueta conforme o regulamento; laudo laboratorial do zíper (itens 25, 37 e 40) apresentado com a proposta ajustada.
E – Higiene e cuidados infantis	19, 21, 22, 23, 33, 34, 48 e 49	Regularização na ANVISA (notificação ou registro, conforme o enquadramento do produto), nos termos da RDC ANVISA nº 752/2022 e normas correlatas, quando exigível; rotulagem em língua portuguesa; produto testado dermatologicamente quando exigido; validade mínima conforme especificação.	Número de notificação/registro ANVISA informado na proposta e no rótulo, verificável na consulta pública da ANVISA.
F – Repelentes de insetos	46 e 47	Registro na ANVISA (RDC ANVISA nº 19/2013); indicação de uso no rótulo compatível com a faixa etária das crianças a que se destinam, vedada a oferta de produto à base de DEET para crianças menores de 2 anos; validade mínima de 18 meses na entrega.	Número de registro ANVISA informado na proposta; rótulo com faixa etária e modo de uso.

GRUPO	ITENS	NORMAS E EXIGÊNCIAS	COMPROVAÇÃO
G – Utensílios para bebidas	20, 50 e 51	Materiais adequados ao contato com alimentos e bebidas, conforme a legislação sanitária da ANVISA; produtos atóxicos; item 20 livre de bisfenol-A (BPA free).	Informação na embalagem ou declaração do fabricante.
H – Papelaria, escritório e apoio docente	03, 27, 29, 30, 38, 41, 42, 43, 44 e 53	Conformidade com a especificação do item; embalagem original identificada; atendimento à Portaria Inmetro nº 423/2021 caso o produto se enquadre em seu escopo (por exemplo, pastas com elástico ou aba).	Verificação na análise de amostras e no recebimento.

5.3 – Os laudos exigidos na especificação dos itens deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, referir-se ao produto ofertado (mesma marca e modelo) e ser apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor juntamente com a proposta ajustada ao lance final. Os certificados e registros deverão estar válidos na data de apresentação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4 – Das amostras (art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1 – Justifica-se a exigência de amostras por se tratar de produtos destinados ao uso de crianças, cujas características de segurança, acabamento e qualidade não podem ser integralmente aferidas apenas pela descrição e pela documentação apresentada.

5.4.2 – O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada item do lote, no prazo de 10 dias (dez) dias corridos da convocação pelo agente de contratação, na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Daniel Moura, 501, identificadas com o nome do licitante e o número do item.

5.4.3 – As amostras dos itens personalizados poderão ser apresentadas sem a personalização, devendo atender a todos os demais requisitos da especificação.

5.4.4 – As amostras serão analisadas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 dias corridos segundo os seguintes critérios objetivos, sendo cada item considerado "aprovado" ou "reprovado" em parecer fundamentado:

a) conformidade com a especificação: dimensões, gramatura, número de folhas, quantidade de unidades ou cores, capacidade, composição e material;

b) presença do Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro e/ou do número de registro ou notificação na ANVISA, quando exigidos;

c) rotulagem em língua portuguesa com as informações obrigatórias, faixa etária e advertências, quando aplicáveis;

d) acabamento: ausência de rebarbas, deformidades, falhas de costura, colagem, montagem ou impressão;

e) funcionalidade: escrita, apontamento, corte, fechamento de zíperes e vedação de tampas, sem vazamentos;

f) prazo de validade, quando aplicável.

5.4.5 – A reprovação de amostra implicará a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório, admitida, a critério da Administração, uma única substituição de amostra reprovada por vício sanável, no prazo fixado no edital. Em seguida, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

5.4.6 – As amostras aprovadas ficarão retidas para confronto com os bens entregues e poderão ser retiradas pelo licitante após o recebimento definitivo da primeira entrega; as amostras reprovadas deverão ser retiradas no prazo fixado no edital.

5.5 – Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de etapas acessórias, como personalização, impressão ou montagem dos kits, dependerá de prévia e expressa autorização da

Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

6 – CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 – Poderão participar empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, regularmente cadastradas na plataforma eletrônica indicada no edital, observadas as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – Não será admitida a participação de consórcios, por se tratar de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica ou vulto que justifique a reunião de empresas (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

6.3 – Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021):

a) se o valor estimado do lote, apurado na pesquisa de preços, for igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006), ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar;

b) se o valor estimado do lote for superior a R$ 80.000,00, a licitação será de ampla concorrência, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência no critério de desempate (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006);

c) não será aplicada a cota reservada de que trata o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, pois o fracionamento do lote representaria prejuízo ao conjunto do objeto, que depende da montagem e entrega dos kits completos por um único fornecedor (art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006).

6.4 – Para fins de habilitação, serão exigidos do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

a) habilitação jurídica (art. 66): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registro comercial ou inscrição do empresário individual, conforme o caso;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68): inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do licitante; regularidade perante o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;

c) qualificação econômico-financeira (art. 69, inciso II): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d) qualificação técnica (art. 67, inciso II): atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais escolares compatíveis em características com o objeto, admitido o somatório de atestados;

e) declarações de que atende aos requisitos de habilitação, de que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV) e de que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, além das demais previstas no edital.

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR LOTE** (valor global do lote único), nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

7.2 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, aferida pela pesquisa de preços que instrui o processo, não sendo aceitas

propostas com valor global superior ao estimado para o lote nem com valores unitários superiores aos preços unitários máximos estimados (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o agente de contratação ou pregoeiro realizará diligência para que o licitante comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação (art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 – O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a proposta ajustada ao lance final, com os valores unitários readequados, a indicação de marca, modelo e fabricante de cada item, os laudos, certificados e registros exigidos no item 5 e, quando convocado, as amostras.

7.5 – O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após a análise e aprovação da proposta, das amostras e dos documentos de habilitação.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

8.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

8.2 – As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por termo de contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho ou ordem de fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da sua formalização, abrangendo o prazo de entrega, o recebimento e o período de garantia, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3 – A entrega dos kits será realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, que indicará os quantitativos, a composição dos kits por etapa e os endereços de entrega.

8.4 – Personalização: no prazo de 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada submeterá à Secretaria Municipal de Educação o leiaute (prova digital) de cada item personalizado, elaborado com base na arte, no brasão ou no logotipo fornecidos pela Secretaria ou na arte por ela própria desenvolvida, conforme a especificação do item. A Secretaria aprovará ou solicitará ajustes no prazo de 30 dias úteis, período que não será computado no prazo de entrega. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal.

8.5 – Montagem dos kits: a Contratada montará os kits conforme a relação de composição por etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e APAE), turma e unidade escolar que acompanhará a Ordem de Fornecimento. Cada kit será acondicionado em embalagem individual, resistente e fechada, identificada com a etapa de ensino, a unidade escolar de destino e a relação dos itens que o compõem. Os materiais destinados aos professores serão entregues em volumes próprios, igualmente identificados.

8.6 – Local e horário: as entregas serão realizadas nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação —, em dias úteis, no horário das 08:00 as 17:00, mediante agendamento prévio com a Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, frete, carga e descarga.

8.7 – O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

a) **recebimento provisório**: no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, consistindo na contagem física dos volumes e kits, na verificação da quantidade constante da nota fiscal e na constatação da integridade das embalagens e lacres;

b) **recebimento definitivo**: em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações, com

a amostra aprovada, com a personalização aprovada e com a composição dos kits, bem como da presença do selo do Inmetro, do registro na ANVISA e da validade, quando aplicáveis, formalizando-se por termo de recebimento definitivo ou atesto na nota fiscal.

8.8 – Constatada, no recebimento, entrega incompleta, em quantidade ou qualidade inferior à contratada, com defeitos ou em desacordo com as especificações, a parcela conforme poderá ser recebida, e a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os bens rejeitados, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, ficando interrompido o prazo de recebimento definitivo até a regularização.

8.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos bens, pelos vícios e defeitos de fabricação ou pela desconformidade com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9 – DA GARANTIA

9.1 – Todos os bens deverão possuir garantia de qualidade contra vícios e defeitos, nos termos dos arts. 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das normas específicas de cada produto, contada a partir do recebimento definitivo.

9.2 – Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro desse prazo, observados os prazos mínimos indicados na especificação de cada item (como os itens 18, 34, 35, 36, 46 e 47).

9.3 – Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão da natureza do objeto (fornecimento de bens de consumo com pagamento somente após o recebimento definitivo).

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

10.1 – O recebimento dos kits, a fiscalização e o acompanhamento da execução serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas.

10.2 – A Administração designará, por ato formal, como gestor(a) do contrato o(a) servidor(a) Regiane da conceição Andrade de Abreu e como fiscal o(a) servidor(a) Heloisa Alves da Silva, com os respectivos substitutos (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021). A gestão da Ata de Registro de Preços, incluindo o controle de saldos e a emissão das Ordens de Fornecimento, caberá ao setor de Compras da Prefeitura Municipal.

10.3 – Rotinas de fiscalização contratual:

a) o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput);

b) em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º);

c) o fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §§ 1º e 2º);

d) o fiscal conferirá a conformidade de cada entrega com a Ordem de Fornecimento, a composição dos kits, a amostra aprovada e a personalização aprovada, registrando eventuais divergências;

e) as comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica, e a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

f) antes de cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante consulta ao SICAF ou ao cadastro de fornecedores do Município, ou pela apresentação das certidões correspondentes.

10.4 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Entregar os bens nas quantidades, prazos e locais estabelecidos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta, com a marca e o modelo ofertados e com a amostra aprovada, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.2 – Montar os kits conforme a composição informada pela Secretaria Municipal de Educação, em embalagens individuais e identificadas, na forma do subitem 8.5.

11.3 – Executar a personalização exclusivamente conforme as artes aprovadas, não iniciando a produção dos itens personalizados antes da aprovação formal da Secretaria.

11.4 – Manter válidos, durante toda a vigência da Ata e dos contratos, os certificados de conformidade do Inmetro e os registros ou notificações na ANVISA dos produtos ofertados, apresentando-os sempre que solicitado.

11.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14.133/2021), respondendo pelos vícios e danos nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

11.6 – Arcar com todas as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento.

11.7 – Comunicar à Contratante, por escrito e com a devida comprovação, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, antes de seu vencimento.

11.8 – Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

11.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 – Cumprir, durante a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto, ressalvada a subcontratação parcial autorizada na forma do subitem 5.5.

11.13 – Comunicar de imediato à Contratante qualquer alteração em seu contrato social que importe modificação de representação, denominação, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades.

11.14 – Utilizar o brasão, as artes, os logotipos e quaisquer informações fornecidos pela Contratante exclusivamente para a execução deste objeto, mantendo sigilo e vedada a sua reprodução para outros fins.

11.15 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

11.16 – Prestar os esclarecimentos e as informações técnicas solicitados pela Contratante e atender prontamente às observações e exigências da fiscalização.

11.17 – Cumprir as obrigações legais de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental, bem como todas as condições e especificações deste Termo de Referência.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Emitir as Ordens de Fornecimento acompanhadas da relação de composição dos kits por etapa, turma e unidade escolar e dos endereços de entrega.

12.2 – Fornecer à Contratada as artes, o brasão e os logotipos necessários à personalização, quando de sua responsabilidade, e analisar os leiautes submetidos nos prazos fixados no subitem 8.4.

12.3 – Designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento dos kits nos locais indicados, que verificará(ão) a conformidade do objeto com o solicitado na Ordem de Fornecimento e na nota de empenho.

12.4 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5 – Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

12.6 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.7 – Emitir explicitamente decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

12.8 – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

13.1 – A medição será realizada pela quantidade de itens e kits efetivamente entregues e recebidos em caráter definitivo em cada Ordem de Fornecimento, aplicando-se os preços unitários registrados na Ata.

13.2 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos bens fornecidos, número da licitação, da Ata e do contrato ou nota de empenho, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato e pela comissão de recebimento.

13.3 – A liberação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação da regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), em cumprimento às condições de habilitação.

13.4 – Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e sobre eles incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13.5 – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

13.6 – Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (data-base). Decorrido esse prazo, poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 – A revisão dos preços registrados ou contratados somente ocorrerá para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021), não sendo admitida recomposição decorrente de inflação que não configure álea econômica extraordinária.

13.8 – Os pedidos de revisão deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, instruídos com todos os documentos comprobatórios, e os valores revistos somente serão praticados após a formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento e sua publicação.

14 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

14.1 – O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para registro de preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, 33, inciso I, 56 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 – A participação observará as condições do item 6, inclusive quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 – Previamente à assinatura da Ata e à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF, quando utilizado, ou cadastro de fornecedores do Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5 – Caso conste a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, e o licitante será convocado para manifestação previamente a eventual inabilitação.

14.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem

emitidos somente em nome da matriz, admitindo-se diferenças de numeração nos documentos relativos ao CND e ao CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g" do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 15.1, bem como nas alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

d) multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

15.3 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º), e todas elas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

15.4 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será

cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, § 8º), podendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

15.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 – A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161).

15.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

16.1 – As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, na dotação indicada pela Secretaria:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06029123610016202533903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06029123610016202533903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06029123610016202533903000000	3103	MATERIAL DE CONSUMO

16.2 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente por ocasião da formalização de cada contratação, devendo o setor de contabilidade confirmar a dotação do exercício financeiro em que ocorrer o fornecimento.

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

Godoy Moreira, 09 de novembro de 2026

Responsável pelo Termo de Referência:

REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

ANEXO II

FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da Empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____
E-mail: _____

Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:
Nome: _____ E-mail: _____
Cargo/função: _____Telefone/Fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):
Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta-corrente nº: _____
A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, em _____ de 20____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

1 - (nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, considerando o disposto na Resolução CNPJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

I – Não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) conjugue(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções nos 6(seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

b) conjugue, companheiro ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Municipalidade, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

2 – Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3 - São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018

1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5 - A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6 - A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A **LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO** declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas normais.

OU

A **LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO** declara, que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A **LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO** declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em, _____/_____/20_____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.392.656/0001-07, com sede na Avenida Natanael Verri, nº 184, Centro, Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PRIMIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº _____/_____**, para Registro de Preços, critério de julgamento **menor preço**, com adjudicação por _____, Processo Administrativo nº _____/_____, homologado em _____/_____/_____, **RESOLVEM** registrar os preços para eventual e futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os arts. 82 a 86, do Decreto Municipal nº Nº 2930/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município, e, no que couber, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de bens e/ou contratação de _____, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____) e na proposta da DETENTORA DA ATA, que integram este instrumento independentemente de transcrição (art. 6º, inciso XLVI, da Lei nº 14.133/2021).

1.2 – Os itens, as especificações, as marcas e os modelos, as unidades, os quantitativos máximos e os preços registrados, bem como a identificação da DETENTORA DA ATA, são os constantes dos quadros a seguir:

DADOS DA DETENTORA DA ATA	
Fornecedor (razão social)	_____
CNPJ	_____
Endereço completo	_____
Telefone	_____
E-mail	_____
Representante legal / CPF	_____

Lote	Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid.	Quant. máxima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
____	____	_____	_____	____	____	_____	_____
____	____	_____	_____	____	____	_____	_____
____	____	_____	_____	____	____	_____	_____
						VALOR TOTAL REGISTRADO (R$)	_____

1.3 – Os quantitativos registrados correspondem às estimativas máximas para o período de vigência desta Ata e não obrigam o Município a adquiri-los ou contratá-los em sua totalidade.

1.4 – A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata (art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

1.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata é o Município de Godoy Moreira, por intermédio do Departamento de Compras, ao qual compete a condução do procedimento e o gerenciamento da Ata (art. 6º, inciso XLVII, da Lei nº 14.133/2021). Órgãos participantes (art. 6º, inciso XLVIII, da Lei nº 14.133/2021) e respectivos quantitativos.

1.7 – Quando a adjudicação ocorrer por lote (grupo de itens), a contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

1.8 – Integra esta Ata, na forma do Anexo Único, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens e/ou serviços com preços iguais aos da DETENTORA DA ATA, observada a ordem de classificação, e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, para a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata (art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

1.9 – A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, com prioridade para os que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário, e a sua habilitação somente será verificada quando houver necessidade de contratá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso (art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

2.2 – A prorrogação será formalizada por termo aditivo celebrado durante a vigência da Ata, precedido de pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade e da manifestação de interesse da DETENTORA DA ATA.

2.3 – As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante a sua vigência. Os contratos dela decorrentes terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições desta Ata, do Edital e do respectivo instrumento contratual, observados os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021 (art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DO OBJETO

3.1 – Os bens e/ou serviços registrados deverão atender integralmente às especificações e às condições de qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e às exigências dos demais órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores aplicáveis ao objeto, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital.

3.2 – Os bens fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso e possuir garantia contra defeitos de fabricação, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias asseguradas pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 – Sempre que exigido no Termo de Referência, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar ficha técnica, certificado de conformidade, registro ou laudo que comprove o atendimento às especificações e às normas técnicas aplicáveis ao item fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1 – O adjudicatário será convocado para assinar esta Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração (art. 90, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

4.2 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro classificado e, frustrada essa convocação, adotar as providências previstas no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, assim como a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

4.4 – As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por termo de contrato ou, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por instrumento equivalente, como nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, emitido pelo Departamento de Compras.

4.5 – A DETENTORA DA ATA deverá assinar o contrato ou retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, que poderá ser feita por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado na proposta.

4.6 – A assinatura desta Ata, dos contratos e dos termos aditivos dela decorrentes poderá ser realizada em meio eletrônico (art. 12, inciso VI, e art. 91, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O objeto desta Ata deverá ser entregue no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, no local nela indicado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, diretamente à comissão ou ao servidor responsável pelo recebimento, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência para o item.

5.2 – O objeto será recebido (art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto;

c) no caso de serviços, o recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3 – Serão rejeitados, no todo ou em parte, os bens fornecidos e os serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), devendo a sua substituição ou correção ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação do departamento solicitante à DETENTORA DA ATA (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4 – Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, e a Administração adotará as seguintes providências:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou promovendo a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou promover a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 – Quando o objeto envolver instalação ou prestação de serviço, a DETENTORA DA ATA terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da emissão da autorização de despesa ou da ordem de serviço, para iniciar a execução, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência.

5.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos bens e/ou prestação dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade, devidamente atestada pelo fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas na habilitação, em especial perante a **Fazenda Federal**, incluídas as contribuições previdenciárias, o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Justiça do Trabalho**, sem prejuízo de outras exigidas no Edital (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

6.3 – Constatada situação de irregularidade, a DETENTORA DA ATA será notificada para regularizá-la ou apresentar defesa no prazo fixado pela Administração. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à extinção do contrato e ao cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem retenção do pagamento relativo à parcela efetivamente executada.

6.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo por motivo imputável à DETENTORA DA ATA não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 – O Município de Godoy Moreira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA, nos termos desta Ata e do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 – O Município de Godoy Moreira fará as retenções tributárias de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.7 – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, por motivo imputável à Administração, o valor devido pelo Município de Godoy Moreira poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial divulgado pelo Governo Federal (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulados nesta Ata, no Termo de Referência e na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) enviar eletronicamente para o endereço compras@godoymoreira.pr.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data-limite para a entrega, o pedido de prorrogação de prazo, endereçado à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;

a.1) caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a DETENTORA DA ATA deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, localizado na Avenida Natanael Verri, nº 184, Centro, Godoy Moreira/PR, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, respeitada a data-limite para a entrega.

7.2 – O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as seguintes informações:

7.2.1 – identificação do objeto, do número do Pregão, do número da Nota de Autorização de Despesa (NAD) e da data do registro de preços;

7.2.2 – justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

7.2.3 – documentação comprobatória; e

7.2.4 – identificação do novo prazo a ser cumprido.

7.3 – O pedido de prorrogação de prazo, instruído na forma dos itens anteriores, será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento, observando-se que:

7.3.1 – caso a Administração conceda a prorrogação, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

7.3.2 – caso a Administração não conceda a prorrogação, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

7.3.3 – serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

7.3.4 – o não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará à Prefeitura Municipal de Godoy Moreira (PMGM) a adoção de medidas visando à extinção do contrato e ao cancelamento do registro, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

7.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto nesta Ata e no Termo de Referência.

7.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para a efetivação dos pedidos durante a vigência da Ata.

7.6 – Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade, que atendam às especificações do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às normas do Código de Defesa do Consumidor.

7.7 – Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade.

7.8 – Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas dos materiais fornecidos, no que couber.

7.9 – Retirar do local do fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

7.10 – Fornecer os produtos acompanhados de ficha técnica para a conferência das características exigidas.

7.11 – Respeitar os prazos previstos nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.12 – Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando ao Município a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

7.13 – Prestar garantia dos produtos no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.14 – Entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados no Termo de Referência e em sua proposta, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos de preços, de marca ou das condições estabelecidas.

7.15 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.16 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

7.17 – Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, contribuições, fretes, carretos e despesas com deslocamento para a entrega do objeto nos locais determinados (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

7.18 – Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.19 – Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração Municipal qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.20 – Cumprir as demais obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.21 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.22 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte do objeto, salvo se expressamente admitido no Edital e no Termo de Referência e autorizado pela Administração (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

7.23 – Cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.24 – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta Ata exclusivamente para a sua execução, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), vedada a sua utilização para outras finalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o registro do licitante classificado em primeiro lugar, firmando a correspondente Ata de Registro de Preços, e o registro dos licitantes que comporão o cadastro de reserva.

8.2 – Gerenciar a Ata, controlando os quantitativos, os saldos e as contratações efetuadas, e realizar periodicamente pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados (art. 82, § 5º, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações, alterações e cancelamentos dos preços registrados.

8.4 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços por intermédio do fiscal designado, comunicar eventuais irregularidades observadas e efetuar o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.5 – Aplicar as penalidades previstas para os casos de descumprimento do pactuado nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados.

8.7 – Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) em dia.

8.8 – Divulgar esta Ata e seus eventuais aditivos no PNCP e publicar o respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Godoy Moreira/PR (http://www.godoymoreira.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59).

8.9 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento.

8.10 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.11 – Designar servidor responsável pelo recebimento dos produtos no local indicado, ao qual caberá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

8.12 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, com indicação de dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.13 – Manifestar-se sobre os pedidos de adesão a esta Ata formulados por órgãos e entidades não participantes, nos termos da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A DETENTORA DA ATA ou o licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma a seguir.

9.2 – **Advertência:** aplicada exclusivamente quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 – **Multas:**

9.3.1 – **multa moratória de 0,5% (meio por cento)** do valor total da nota de empenho, por dia de atraso injustificado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2 – **multa compensatória de 10% (dez por cento)** do valor total da nota de empenho ou do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.3 – a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMGM poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as demais sanções cabíveis e instaurar o processo de extinção do contrato e de cancelamento do registro de preços.

9.5 – Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021). Os valores correspondentes à multa em apuração poderão ser retidos cautelarmente dos pagamentos devidos, até a decisão final do processo administrativo.

9.6 – Os valores retidos poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

9.7 – A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multa, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme o índice utilizado pela PMGM, sem aplicação de juros de mora.

9.8 – Caso não seja possível a dedução da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança, que a PMGM encaminhará no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados, devendo a DETENTORA DA ATA efetuar o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021), observando-se que:

9.8.1 – as multas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções, observados os limites estabelecidos para cada uma delas; e

9.8.2 – na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento objeto da notificação de cobrança, a PMGM inscreverá o valor em dívida ativa.

9.9 – **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Godoy Moreira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com o cancelamento do registro no Cadastro de Fornecedores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos seguintes casos (art. 155, incisos II a VII, e art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021):

9.9.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.9.2 – dar causa à inexecução total do contrato;

9.9.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.9.4 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.9.5 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.9.6 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.10 – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos a seguir e, ainda, nas hipóteses do item 9.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 155, incisos VIII a XII, e art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021):

9.10.1 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.10.2 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.10.3 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.10.4 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.10.5 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.11 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a DETENTORA DA ATA para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

9.12 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.13 – É admitida a reabilitação do licitante ou da DETENTORA DA ATA perante a PMGM, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

9.13.1 – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.13.2 – pagamento da multa;

9.13.3 – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.13.4 – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.13.5 – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.14 – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.15 – Além das penalidades citadas, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMGM e ao cancelamento do registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

9.16 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração da PMGM, o licitante ou a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, ficará isento das penalidades mencionadas.

9.17 – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.18 – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021).

9.19 – A aplicação de qualquer das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.20 – As sanções aplicadas serão informadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua aplicação, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Por se tratar de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

10.2 – As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no exercício em que forem realizadas, indicadas na respectiva nota de empenho e na Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras.

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06029123610016202533903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06029123610016202533903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06029123610016202533903000000	3103	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão realizadas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo exercidas pelos servidores formalmente designados.

11.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

11.3 – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 – Compete ao fiscal:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Godoy Moreira/PR;

b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com esta Ata, o instrumento contratual e o Edital;

c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;

d) indicar eventuais descumprimentos para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados;

e) solicitar à DETENTORA DA ATA, juntamente com o gestor, informações complementares para o acompanhamento das questões relacionadas à fiscalização e à gestão do contrato.

11.5 – A DETENTORA DA ATA manterá preposto aceito pela Administração para representá-la na execução, e a fiscalização poderá exigir a sua substituição mediante decisão motivada do gestor do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

11.6 – Ficam designados como gestor(a) da Ata e dos contratos dela decorrentes o(a) servidor(a) _____ e como fiscal o(a) servidor(a) _____, conforme Portaria nº _____/_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A inexecução total ou parcial das contratações decorrentes desta Ata ensejará a sua extinção, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser (art. 138):

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 – O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à PMGM o direito de extinguir o contrato e de cancelar o registro de preços, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 137, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 – A extinção unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item em relação ao qual se verificou o descumprimento, independentemente de outras penalidades e das demais consequências previstas no art. 139.

12.4 – O registro da DETENTORA DA ATA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando ela (art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

I – descumprir, sem motivo justificado, as condições desta Ata;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de que trata o item 13.7; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – Na hipótese do inciso IV do item 12.4, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas novas contratações dela derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.6 – O cancelamento do registro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser total ou parcial, devidamente comprovado e justificado (art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

I – por razão de interesse público;

II – a pedido da DETENTORA DA ATA, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata; ou

III – se não houver êxito nas negociações de que tratam os itens 13.6 e 13.7.

12.8 – Cancelado o registro da DETENTORA DA ATA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.9 – Na aplicação das penalidades e no cancelamento do registro serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada (art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021);

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços registrados (art. 134 da Lei nº 14.133/2021);

III – na hipótese de previsão, no Edital, de cláusula de reajustamento dos preços registrados.

13.2 – A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição da PMGM para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

13.3 – O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá ser endereçado ao Diretor do Departamento de Compras desta Municipalidade, com identificação do instrumento a que se refere.

13.4 – O pedido deverá ser instruído com documentos que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços de fabricantes, de matérias-primas e de transporte, notas fiscais de compra ou documentos similares, referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado, ou com planilha de custos, quando for o caso.

13.5 – Somente será concedida a revisão do preço registrado se configurada e comprovada alguma das hipóteses do item 13.1, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

13.6 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço. Não havendo aceitação, a DETENTORA DA ATA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação; frustrada a negociação, o registro de preços será cancelado (art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

13.7 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir as obrigações assumidas, esta poderá requerer a alteração do preço, comprovando a sua procedência

na forma do item 13.4. Não comprovada a ocorrência do fato, o pedido será indeferido e a DETENTORA DA ATA permanecerá obrigada ao cumprimento dos compromissos pelo preço registrado, sob pena de cancelamento do seu registro e da aplicação das penalidades cabíveis; comprovado o fato, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado (art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

13.8 – Os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice previsto no Edital, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001).

13.9 – A alteração do preço registrado será comunicada às unidades que tiverem firmado contratações decorrentes desta Ata e não afetará as contratações já concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento poderão aderir a ela na condição de não participantes, uma vez que o registro de preços foi formalizado mediante licitação, observados o Edital, o regulamento municipal e os seguintes requisitos (art. 86, §§ 2º e 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023):

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III – prévias consulta e aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA.

14.2 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4 – Caberá à DETENTORA DA ATA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e com os órgãos participantes.

14.5 – Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata (art. 31, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

14.6 – Competem ao órgão ou à entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais e à aplicação de penalidades nas contratações que realizar, com comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar, e a DETENTORA DA ATA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos desta cláusula, a DETENTORA DA ATA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.5 – As práticas descritas nesta cláusula sujeitam os responsáveis às sanções previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização prevista na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da vigência da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir os termos dos contratos e demais instrumentos assinados até a data de seu vencimento.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições nela previstas (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

16.3 – A Administração, a seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, programar as contratações remanescentes dentro dos saldos registrados, até a conclusão de novo procedimento, vedado qualquer acréscimo aos quantitativos fixados nesta Ata.

16.4 – Os prazos previstos nesta Ata serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

16.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____ e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da DETENTORA DA ATA, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).

16.6 – As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais constantes desta Ata e das contratações dela decorrentes, cuja divulgação no PNCP e no sítio oficial do Município ocorrerá nos limites necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência.

16.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 – Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar a presente Ata, os preços registrados com a indicação dos fornecedores e os eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023), aplicando-se aos contratos dela decorrentes o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município (art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

17.2 – A divulgação no PNCP é condição de eficácia desta Ata e marca o início da contagem do seu prazo de vigência, nos termos do item 2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí/PR para dirimir os litígios decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 – E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Godoy Moreira/PR, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

Razão social: _____
Representante legal: _____ – CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____ – CPF: _____

2) _____
Nome: _____ – CPF: _____

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____
CADASTRO DE RESERVA
(art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023)

Relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços com preços iguais aos da DETENTORA DA ATA e dos licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação da licitação:

Ordem	Lote / Item	Fornecedor (razão social)	CNPJ	Registro (*)	Valor unitário (R$)
1º	_____	_____	_____	_____	_____
2º	_____	_____	_____	_____	_____
3º	_____	_____	_____	_____	_____

() PI – aceitou cotar preço igual ao do adjudicatário; PO – manteve a proposta original. A convocação observará a ordem de classificação, com prioridade para os registros PI.*

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

ANEXO V

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser expressamente declarados pela empresa, em sendo obrigatório contato de seus representantes legais, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.
Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de serviços, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-mail:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
BANCO:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/ATA:
NOME:
CPF:

RG:
ORGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-mail: